



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

EDITAL DE NORMAS PARA O SORTEIO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE LISTA DE SUPLÊNCIA E DE LISTA DE ESPERA PARA 2021

O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE, no uso e suas atribuições,

CONSIDERANDO Plano de biossegurança do CEI Criarte/CE/UFES, publicado em julho de 2020, elaborado em conformidade com o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Espírito Santo em tempos de COVID-19;

CONSIDERANDO Documento de reorganização das atividades do CEI Criarte/CE/UFES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/2020 do Conselho Universitário da UFES, que regulamenta a reorganização das atividades acadêmicas, administrativas e eventos no âmbito da UFES como medida de prevenção à transmissão do Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 56/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que aprova o Ensino Remoto Temporário e Emergencial - Earte, regulamenta a adoção do ensino híbrido em condições específicas, a oferta de disciplinas no segundo semestre letivo especial de 2020 nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo e o funcionamento do Centro de Educação Infantil Criarte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/2018 do Conselho Universitário da UFES, que trata do Regimento Interno do Centro de Educação Infantil Criarte do Centro de Educação/CE/UFES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2013 do Conselho Universitário da UFES, que dispõe sobre a distribuição das vagas para sorteio;

Torna público à comunidade em geral, o processo de abertura das inscrições para preenchimento de vagas na Educação Infantil, por meio de sorteio, para o ano letivo de 2021, conforme cronograma apresentado no ANEXO I.

Art.1 - O presente Edital estabelece normas para realização das inscrições e seleção por sorteio público, com transmissão ao vivo, para o preenchimento das vagas para educação infantil nos grupos 2, 3, 4 e 5 do Centro de Educação Infantil Criarte da Universidade Federal do Espírito Santo (CEI Criarte/Ufes), bem como para formação das Listas de Suplência e de Espera, para as vagas destinadas aos filhos dos servidores Técnico Administrativos em Educação - TA e Docentes efetivos



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

e substitutos - DO, além de Alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - AL e de membros da Comunidade Externa a UFES - CO para o ano de 2021.

DAS VAGAS

Art. 2º - As vagas serão oferecidas para o Grupo 2 em horário matutino (7h às 11h30min) e para o Grupo 3, Grupo 4 e Grupo 5 em horário matutino (7h às 11h30min) e vespertino (13h às 17h30min), devendo o pai/mãe ou responsável autorizado fazer a opção pelo turno no momento da matrícula, dependendo da disponibilidade de vaga.

Art. 3º - Poderão ser inscritas crianças nas faixas etárias abaixo, nos seguintes grupos:

Grupo 2: nascidos entre 01.04.2018 e 31.03.2019

Grupo 3: nascidos entre 01.04.2017 e 31.03.2018

Grupo 4: nascidos entre 01.04.2016 e 31.03.2017

Grupo 5: nascidos entre 01.04.2015 e 31.03.2016

Art. 4º - O preenchimento das vagas se fará na proporção 25% para filhos de servidores técnico-administrativos em educação da UFES, 25% para filhos de servidores docentes efetivos ou substitutos da UFES, 25% para filhos de alunos da UFES (graduação e pós-graduação) e 25% para comunidade externa, conforme Resolução nº 11/2013 do Conselho Universitário da UFES.

§ 1º: Cada criança só poderá concorrer no sorteio a uma vaga por segmento/vínculo no qual está inscrita.

§ 2º: As crianças cujos responsáveis não têm vínculo com a UFES, ou seja, que não são Alunos, Técnicos Administrativos em Educação ou Docentes da UFES, deverão ser inscritas no segmento Comunidade Externa sob pena de perda da vaga se comprovado o erro do preenchimento no momento da inscrição.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

§ 3º: No caso de inscrição de gêmeos (ou múltiplos), sendo sorteada uma das crianças, a (s) outra (s) terá (ão) direito à vaga. Nesse caso, a inscrição deve ser feita no nome de uma das crianças somente, contudo é preciso assinalar na ficha de inscrição que se trata de gêmeos.

Art. 5º - As vagas disponíveis para sorteio em cada grupo e turno estão assim distribuídas de acordo com o segmento respectivo:

Grupo	Total de Vagas por turma	Vagas disponíveis para sorteio	Distribuição das vagas por segmento				Vagas remanescentes
			AL*	CO*	DO*	TA*	
G2	15	12	03	03	03	03	00
G3	30	16	04	04	04	04	00
G4	40	10	02	02	02	02	02
G5	40	06	01	01	01	01	02

*AL - Aluno da UFES; CO - Comunidade Externa a UFES; DO - Servidor da UFES da categoria Docente; TA - Servidor da UFES da categoria Técnico Administrativo em Educação.

§ 1º - O número de vagas por turma do CEI Criarte é baseado na proporção do número de professores, por número de crianças de acordo com a faixa etária conforme indicado no documento dos Parâmetros Nacionais da Qualidade da Educação Infantil - Volume 1 de 2017, página 34, disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf> ;

§ 2º - As vagas para sorteio correspondem à disponibilidade em cada turma, em virtude de desistências e da ocupação por matrículas, matrículas de irmãos e trocas de turno de matrículas vigentes;

§ 3º - As vagas remanescentes são aquelas não divisíveis pela quantidade de segmentos e serão sorteadas entre todos segmentos.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão realizadas no site www.criarte.ufes.br a partir das 00h do dia 26 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 30 de abril de 2021.

Parágrafo único: Para realizar a inscrição, é preciso informar corretamente os dados solicitados no requerimento de inscrição.

Art. 7º - A listagem com as inscrições válidas será divulgada na data provável de 05 de maio de 2021 no site www.criarte.ufes.br, com o código com que cada candidato concorrerá ao sorteio.

§ 1º: O dia 07 de maio de 2021 será reservado a recursos caso haja alguma divergência nos dados da inscrição.

§ 2º: Os recursos serão recebidos pelo endereço eletrônico da secretaria do CEI Criarte, ceicriarte.secretaria@gmail.com, de 07h00min às 16h00min.

§ 3º: O resultado dos recursos será divulgado até 11 de maio de 2021 no site www.criarte.ufes.br

DOS PROCEDIMENTOS PARA O SORTEIO

Art. 8º - Uma Comissão, nomeada pelo Conselho Deliberativo e Consultivo do CEI Criarte, ficará responsável pela gestão e realização do sorteio das vagas para o ingresso de novos alunos no CEI Criarte e formação da Lista de Suplência.

Parágrafo único: A Comissão será formada por um representante de Docentes, um representante de Técnicos Administrativos em Educação e um representante dos pais/responsáveis por alunos do CEI Criarte.

Art. 9º - O sorteio será transmitido ao vivo pelo canal do Youtube CEI – Criarte Ufes (<https://www.youtube.com/c/CEICriarteUfes/featured>) no dia 13 de maio de 2021 (quinta-feira), com transmissão ao vivo a partir das 09h00min.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

§ 1º: O sorteio será realizado prioritariamente por meio virtual, por programa desenvolvido pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Espírito Santo, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - O sorteio se dará por grupo, obedecendo a ordem dos segmentos segundo critério alfabético conforme apresentado na divisão de vagas no Art. 5º.

II - O código de inscrição com que a criança concorrerá ao sorteio considerará grupo e segmento indicados pelo responsável, seguido pela sequência numérica automaticamente gerada pelo sistema.

§ 2º: Caso não haja condições de realização virtual do sorteio, o mesmo será presencial, com a presença da comissão gestora do sorteio, em Sala Multiuso do CEI Criarte/CE/UFES, especialmente preparada com toda estrutura necessária, ocasião em que NÃO SERÁ PERMITIDO o acesso de candidatos, pais, responsáveis e/ou representantes ao local do sorteio.

§3º: Caso haja interrupção da transmissão do sorteio por queda de energia, falha de sinal telemático ou por caso fortuito ou força maior, a Comissão Gestora do Processo Seletivo definirá nova data para continuidade do mesmo.

Art. 10 - O Sorteio se dará por lista única de todos os inscritos em cada segmento, com escolha de turno na chamada da matrícula conforme classificação e disponibilidade da vaga.

Parágrafo único: Caso haja desistência da vaga no ato da matrícula, será chamado o próximo sorteado até que todas as vagas sejam preenchidas.

Art. 11 - Se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas disponíveis por sala/turno, todos os inscritos estarão automaticamente selecionados.

Art. 12 - Não havendo inscritos em determinado (s) segmento (s), a (s) vaga (s) remanescente (s) será (ão) sorteada (s) entre todos os segmentos com candidatos inscritos.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

Art. 13 - O sorteio terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas informadas no quadro apresentado no Art. 5º deste Edital, previstas para o ingresso de novos alunos e formação da lista de suplência, para o ano letivo de 2021, conforme normas previstas no presente Edital.

§ 1º: O candidato sorteado para determinado grupo perderá a vaga, automaticamente, se não for comprovado no momento da matrícula o vínculo com o segmento para o qual foi feita a inscrição.

§ 2º: Não comprovado o vínculo, a vaga passará a ser dos candidatos componentes da lista de suplência conforme o vínculo ao qual a mesma pertencia.

DAS LISTAS DE SUPLÊNCIA E DE ESPERA

Art. 14 - As Listas de Suplência e de Espera destinar-se-ão ao preenchimento de vagas que, eventualmente, possam surgir após o período de realização de matrículas dos contemplados com as vagas disponíveis conforme Art. 5º deste Edital.

§ 1º: Os inscritos não contemplados no sorteio dentro do número de vagas disponíveis irão compor a Lista de Suplência por segmento.

§ 2º: No caso de desistência da vaga será chamado o suplente do respectivo segmento.

§ 3º: Interessados em vagas no CEI Criarte que não tiverem realizado a inscrição para o sorteio, poderão compor a Lista de Espera a ser formada entre 24 de maio de 2021 até 31 de julho de 2021, para o grupo 5; e 30 de setembro de 2021, para os grupos 2, 3 e 4 (Anexo I).

§ 4º: A Lista de Espera não considera a existência de vínculos com a UFES e poderá ser preenchida por meio de requerimento enviado ao endereço ceicriarte.secretaria@gmail.com, no qual deve constar cópia da certidão de nascimento da criança, bem como cuja mensagem informe o turno preferido e contatos telefônicos dos responsáveis.

§ 5º: A ordem na Lista de Espera, a ser divulgada no site criarte.ufes.br, respeitará o horário de envio da mensagem ao endereço eletrônico da secretaria do CEI Criarte.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

§ 6º: A convocação das crianças em Lista de Espera será iniciada após o esgotamento da Lista de Suplência de cada grupo e turno, ou seja, quando não houver mais suplentes de nenhum segmento a serem convocados para determinado grupo e turno.

§ 7º: A validade das Listas de Suplência e de espera será até o dia 31 de julho de 2021 para o grupo 5 e o dia 30 de setembro de 2021 para os grupos 2, 3 e 4, conforme cronograma do Edital (Anexo I).

§ 8º: As Listas de Suplência e de Espera não geram direito subjetivo à vaga pleiteada, tendo o candidato apenas precedência para o preenchimento de vagas que, eventualmente, possam surgir, cabendo ao responsável pela criança realizar a matrícula em outra unidade escolar em que houver vaga disponível.

§ 9: A formação das Listas de Suplência e de Espera previstas neste Edital terão validade apenas para o ano letivo de 2021, não gerando nenhum direito ou precedência aos candidatos sorteados para os anos subsequentes.

DA MATRÍCULA DOS SORTEADOS/CONVOCADOS

Art. 15 - Os responsáveis pelos contemplados com vaga deverão enviar à secretaria do CEI Criarte, no endereço eletrônico ceicriarte.secretaria@gmail.com, as cópias digitalizadas dos documentos exigidos nesse Edital, bem como o formulário de matrícula devidamente preenchido, assinado e digitalizado de forma legível.

§ 1º: O prazo para realização da matrícula será de 17 a 21 de maio de 2021, conforme Anexo I.

§ 2º: O não envio da documentação no prazo configura desistência da vaga, devendo ser convocado para matrícula o primeiro da lista de suplência conforme § 3º do Art. 14.

§ 3º: Somente poderão ser matriculadas crianças que não tenham outro vínculo em instituição pública de educação infantil. Em caso de constatação de duplicidade, a família será chamada para fazer a opção pelo vínculo desejado.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

§ 4º: A matrícula **SOMENTE** será efetivada pela secretaria do CEI Criarte mediante envio de cópia digitalizada, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- I. Formulário de matrícula, preenchido e assinado (Anexo II) (todos os segmentos)
- II. Certidão de Nascimento (todos os segmentos);
- III. CPF da criança (todos os segmentos);
- IV. Atestado de vacinação da criança atualizado, emitido pelo setor de saúde responsável, ou carteira de vacinação (todos os segmentos);
- V. Carteirinha do SUS ou do Plano de saúde (todos os segmentos);
- VI. Carteira de Identidade e CPF do pai e da mãe ou responsável (todos os segmentos);
- VII. Comprovante de residência (todos os segmentos);
- VIII. No caso de o responsável ser aluno de graduação ou pós-graduação da UFES, deve ser apresentado o comprovante atualizado de vínculo com a UFES;
- IX. No caso de o responsável ser servidor técnico/docente da UFES, deve ser apresentado o contracheque atual ou outra comprovação de vínculo atualizado;
- X. Os responsáveis cujas crianças estão sob sua guarda/tutela, deverão apresentar no ato da inscrição e da matrícula o Termo de Guarda/Tutela da criança;
- XI. Em caso de convocação para matrícula posterior (lista de suplência e espera), o responsável deverá comprovar que ainda pertence ao segmento para o qual se inscreveu. Caso não comprove, perderá o direito à vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A inscrição do candidato configura o conhecimento das instruções constantes no presente Edital, sendo responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato qualquer equívoco ocorrido no ato da inscrição.

Parágrafo único: Ao realizar a inscrição, o responsável aceita as condições e normas estabelecidas no presente Edital.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

Art. 17 - Caso surja vaga, os classificados nas Listas de Suplência e de Espera serão convocados para realização da matrícula, via e-mail e contato telefônico, tendo estes o prazo de **02 (dias) úteis**, mediante envio da documentação, conforme especificado no Art. 15, §4º.

Parágrafo único: O endereço de e-mail e número de telefone válidos são responsabilidade dos classificados, conforme informado no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 18 - Após a realização do sorteio, em caso de dúvidas, sugestões e/ou denúncias, o interessado poderá entrar em contato com o CEI Criarte/CE/UFES através do e-mail ceicriarte.secretaria@gmail.com .

§ 1º: Enquanto durarem as medidas de afastamento social, os serviços administrativos (matrículas, declarações, informações etc.) serão prestados remotamente pelos servidores da secretaria, que atendem à comunidade no e-mail ceicriarte.secretaria@gmail.com

§ 2º: As atividades pedagógicas presenciais estarão suspensas enquanto durar as medidas de afastamento social, de acordo com Resolução nº 37/2020 do Conselho Universitário da UFES.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do CEI Criarte/CE/UFES.

Art. 20 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 17 de março de 2021.

Iguatemi Santos Rangel

Presidente do Conselho Deliberativo e Consultivo do CEI Criarte/CE/UFES

Diretor pró-tempore do CEI Criarte/CE/UFES



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

Anexo I

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL DAS NORMAS PARA O SORTEIO VIRTUAL DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE LISTA DE SUPLÊNCIA E LISTA DE ESPERA PARA O CEI CRIARTE NO ANO LETIVO DE
2021**

ATIVIDADE	2021
ELABORAÇÃO DO EDITAL	12 a 26/02
APROVAÇÃO PELO CONSELHO DELIBERATIVO CEI CRIARTE	17/03
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/03 a 24/04
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	De 26/04 a 30/04
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	05/05
RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES	07/05
RESULTADO DOS RECURSOS	11/05
SORTEIO DAS VAGAS DISPONÍVEIS	13/05
MATRÍCULAS DOS SORTEADOS	17/05 a 21/05
INÍCIO DA FORMAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	24/05
ENCERRAMENTO DA FORMAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	31/07 – G5 e 30/09 – G2, G3 e G4

¹Caso seja obrigatória a submissão ao Conselho Departamental do CE.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

Anexo II

FICHA DE MATRÍCULA

GRUPO E TURNO EM 2021: _____

GÊMEOS: () Sim () Não

I - DADOS DA CRIANÇA			
Nome completo: _____			
CPF da criança: _____	Data de Nascimento: __/__/____	Gênero: _____	
Cor: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não declarada			
Identidade: _____	Órgão emissor: _____	Data de expedição: __/__/____	
Nacionalidade: _____	Naturalidade: _____	Tipo sanguíneo/Fator RH: _____	
Nome completo do pai: _____			
Nome completo da mãe: _____			
Com quem mora a criança: _____			
Endereço (Logradouro, nº, complemento): _____			
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Certidão (matrícula/Folha/Livro): _____			
Nome do Cartório: _____			UF do Cartório: _____
Tem alguma deficiência? () Sim () Não Tipo de deficiência: _____			
Tem alguma alergia? () Sim () Não Tipo de alergia: _____			
A família professa alguma religião/crença? () Não () Sim Especifique qual: _____			
Rendimento familiar (Estimativa em nº de salários mínimos): _____			
A família é beneficiária de algum programa de governo? () Não () Sim Especifique qual: _____			



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

II - SEGMENTO DOS RESPONSÁVEIS NO CEI CRIARTE		
*Caso os dois responsáveis possuam vínculo como servidor da Ufes, ambos devem ser assinalados. Nesse caso, informar ambas as matrículas.		
() Comunidade externa		() Pai () Mãe
() Docente da UFES	SIAPE: _____	() Pai () Mãe
() Técnico administrativo da UFES	SIAPE: _____	() Pai () Mãe
() Aluno da UFES	Matrícula e Curso: _____	() Pai () Mãe

III - DADOS DO RESPONSÁVEL 1 (Responsável Legal) - Parentesco: _____			
Nome completo: _____			
CPF: _____		Data de Nascimento: __/__/____	
Identidade: _____	Órgão emissor: _____	Data de expedição: __/__/____	
Escolaridade: _____		Profissão: _____	
Local de trabalho/estudo: _____			
Tel. (casa): () _____ _____	Tel. (trabalho): () _____	Tel. (Celular): () _____	
E-mail: _____			
Endereço (Logradouro, nº, complemento): _____			
Bairro: _____	CEP: _____	Cidade: _____	UF: ____
IV - DADOS DO RESPONSÁVEL 2 (Responsável Legal) - Parentesco: _____			
Nome completo: _____			
CPF: _____		Data de Nascimento: __/__/____	
Identidade: _____	Órgão emissor: _____	Data de expedição: __/__/____	
Escolaridade: _____		Profissão: _____	
Local de trabalho/estudo: _____			
Tel. (casa): () _____ _____	Tel. (trabalho): () _____	Tel. (Celular): () _____	
E-mail: _____			
Endereço (Logradouro, nº, complemento): _____			
Bairro: _____	CEP: _____	Cidade: _____	UF: ____



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

V - OUTRAS PESSOAS E TELEFONES PARA CONTATO (incluir transporte escolar)

NOMES	GRAU DE RELAÇÃO	TELEFONES

VI - AUTORIZAÇÕES

V - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ As informações contidas nessa ficha de matrícula serão utilizadas para cadastro da criança no sistema acadêmico da Ufes.
- ✓ Os dados e contatos informados são importantes para que a escola possa tomar providências que se fizerem necessárias com relação à criança em caso de acidente ou doença.
- ✓ Os dados e contatos informados devem ser mantidos atualizados e a escola deve ser informada oficialmente sobre a saúde da criança por meio de documentação comprobatória a ser entregue à secretaria do CEI Criarte/CE/UFES ou encaminhada para o endereço eletrônico: ceicriarte.secretaria@gmail.com.
- ✓ Em caso de necessidade de que outra pessoa venha buscar a criança é preciso avisar na agenda, informando o número do documento de quem virá buscar, devendo tal documento ser apresentado para a liberação pelo CEI Criarte/CE/UFES.
- ✓ Em caso de imprevistos ocorridos após a entrada da criança no Criarte/CE/UFES, em que haja necessidade de que outra pessoa venha buscá-la é preciso avisar por e-mail encaminhado à coordenação pedagógica (pedagogico@institucional.ufes.br), informando o número do documento de quem virá buscar, devendo tal documento ser apresentado para a liberação pelo CEI Criarte/UFES.
- ✓ Não é permitida a manutenção de dois vínculos em escola pública, devendo os responsáveis optar por um deles conforme determina a Resolução nº. 42/2018 - CUn/UFES, artigo 28.
- ✓ O horário de funcionamento do CEI Criarte é:
Matutino - Entrada: 7h - tolerância 7h15min e Saída: 11h20min - tolerância 11h30min
Vespertino - Entrada: 13h - tolerância 13h15min e Saída 17h20min - tolerância 17h30min

****É imprescindível o cumprimento dos horários, pois as crianças têm rotinas que precisam ser respeitadas.***



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Centro de Educação Infantil Criarte

Além de promover o desenvolvimento das crianças, o CEI Criarte/UFES tem como objetivo servir como campo de ensino, pesquisa e extensão, para outros cursos oferecidos na UFES. Para tanto, **autorizo** meu filho (a), caso necessário, a participar dos estudos, responder questionários e utilizar suas imagens para este fim exclusivo e fazer uso dos dados em congressos e publicações, desde que seja guardado sigilo.

() Autorizo () Não autorizo

A escola possui um site institucional www.criarte.ufes.br, por meio do qual podem ser postadas as fotos das crianças em momentos lúdicos e/ou atividades pedagógicas realizadas durante os projetos desenvolvidos pela equipe de profissionais de educação da escola. O acesso às fotos só é possível por meio de senha a ser disponibilizada aos responsáveis pela coordenação pedagógica do CEI Criarte no início do ano letivo.

() Autorizo () Não autorizo

VII -DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS, CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitória, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura: _____